LEI ORDINÁRIA Nº 243

de 02 de maio de 1964

Altera os valores dos imóveis urbanos da Vila Benedito Bonfim.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica alterado a partir da presente data, os valores dos imóveis urbanos da Vila Benedito Bonfim, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 2°.. *Os valores dos imóveis urbanos de que trata o artigo primeiro, passarão a ser os seguintes:*

Lotes de metragem de 25 x 25 metros, ou na base dessa metragem: Cr$ 80.000,00 por lote.

Lotes sobre a rodovia Campo Grande até Barro Preto: Cr$ 80.000,00 por lote.

Lotes sobre a rodovia Campo Grande entre Barro Preto e a Serra: Cr$ 50.000,00 por lote.

Art. 3°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de maio de 1964.

João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

Aristides Figueiredo Secretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em